

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/20, Pregão Presencial N° 21/2020, CONTRATO N° 61/2020.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Aratiba/RS, na RUA ANGELO EMILIO GRANDO, n°: 421, Bairro: centro, CNPJ: 21.880.325/0001-86, neste ato representada pelo Sr(a) ANDERSON HELENO MIOTO, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 015.841.390-30, residente e domiciliado na RUA ANGELO EMILIO GRANDO, 421, na Cidade de Aratiba/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega para apresentação do projeto ambiental voltado a ampliação e regularização do Cemitério Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da Vigência* - O prazo de execução dos serviços encerar-se-á em 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Necessidade* - A conclusão dos serviços requer a obtenção de matrícula para a área do cemitério, cuja diligência (obtenção da matrícula) é de encargo/responsabilidade do Município, fazendo-se, portanto a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 18 de março de 2021.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736